



PROJETO DE LEI N.º 126
193

Município de Mogi das Cruzes

LEI Nº 2.840, DE 14 DE SETEMBRO DE 1984

(Dispõe sobre autorização do Poder Executivo para celebrar Convênio com a CONESP).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP, com a finalidade de execução de obras escolares no Município na forma da minuta anexa que faz parte integrante desta Lei e que fica aprovada.

Parágrafo Único - O instrumento de convênio a que se refere este artigo, após assinado, passa também, a fazer parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º - É o Poder Executivo, autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional na importância de Cr\$ 3.990.000,00 (três milhões, novecentos e noventa mil cruzeiros), suplementar à dotação 1711.3.1.3.2.08421882.38, consignada no Orçamento vigente, e a ser coberto com os recursos provenientes de repasse da Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 14 de setembro de 1984, 4249 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA,
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração-Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 14 de setembro de 1984.